



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PROCESSO Nº 0520018.00000026/2024-21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **04/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1662/2020**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DO CRMV**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV/RS**, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ sob nº 93.009.116/0001-72, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Mauro Antonio Correa Moreira**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/RS sob nº 12494 e no CPF sob nº 823.023.670-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **ELOYRIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.837/0001-59, com sede na Rua Alameda Doutor Muricy, nº 25, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio, **Eloy Xavier da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 226.591.618-87, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 6.033.823, expedida pela SESP-SP, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm certo e ajustado entre si o presente aditamento contratual, com base nas cláusulas e condições que enunciam, regidas pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, cuja celebração foi autorizada no Processo nº 0520018.00000026/2024-21.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITADOS

- 1.1. A vigência do presente termo aditivo será de 23/03/2024 a 23/03/2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. Pelos serviços objeto do presente contrato, ficam reajustados os valores contratuais, sendo o valor mensal de R\$ 4.012,38 (quatro mil e doze reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 48.148,61 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo).
- 1.3. O preço referido no item 1.2 será mantido fixo durante a vigência de 12 meses, contemplando os 40% de insalubridade e o reajuste da categoria referente aos anos de 2024 e 2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
CRMV-RS

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
ELOYRIS